

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

### URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

# **AUTORIZAÇÃO**

# AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0072984/2021-96** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMEI	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Procedimento simplificado	2100.0	1.0072984/2021-96	NUREG-Triângulo			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda			CPF/CNPJ: 18.921.498/0001- 90			
Endereço: Avenida José de Alencar, nº 261			Bairro: Nossa Senhora do Carmo			
Município: Frutal		UF: MG		CEP: 38.202-160		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda			CPF/CNPJ: 18.921.498/0001- 90			
Endereço: Avenida José de Alencar, nº 261			Bairro: Nossa Senhora do Carmo			
Município: Frutal		UF: MG CE		CEP: 38.202-160		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						

Denominação: Fazenda Pous	ada			Área Total (ha):	477,3886
Registro nº: 45.444				Município/UF: Minas/MG	União de
Recibo de Inscrição o FB7769D85E394919A31B48E		Rural no Cadastro	Ambiental Ru	ural (CAR): I	MG-3170438-
4. INTERVENÇÃO AMBIENTA	L AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 833				831	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PR	RETENDIDA				
Uso a ser dado à área			Especificação	)	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos,			405,1210	
6. COBERTURA VEGETAL NAT Bioma/Transição entre Biomas	TIVA DA(s) ÁREA Área (ha)	A(s) AUTORIZADA (s) PA Fisionomia/Transição	RA INTERVENÇÃO  Estágio Sucessi couber		Área (ha)
	Área (ha) 405,1210	Fisionomia/Transição Outros - árvores isoladas		Oliai, qualido	Área (ha) 405,1210
Total:	405,1210		Total:		405,1210
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTAL/VE	GETAL AUTORIZADO			,
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade
Lenha de floresta nativa		371,60			m³
Madeira de floresta nativa	Balsaminho: 6,00	53,40			m³
	Sucupira Branca: 31,00				
	Jatobá: 6,80				

Aroeira: 3,00	

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tiago Moreira de Oliveira - MASP 1.367.365-2

Data da Vistoria: 10/03/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/03/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tine de intervenção	Datum	Fuee	Coordenada Planta (UTM)	
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	X	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	565.639	7.858.689

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3°, § 3°, do Decreto 47.749 de 11 novembro de 2019

## 12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

- 1 não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
- 2 estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
- 3 não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;
- 4 assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e

implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional, em 30/03/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 44344408 e o código CRC BEADF60D.